



PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2022
PROCESSO TC-CP/0854/2022

CONTRATO Nº 35/2022

**CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO
DE EQUIPAMENTOS PARA
ESTRUTURAR O LABORATÓRIO DE
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,
OBJETIVANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DO TCE/MS, QUE
FIRMAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E
A EMPRESA SOLOTEST AAPARELHOS
PARA MECÂNICA DO SOLO LTDA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Iran Coelho das Neves**.

CONTRATADA: SOLOTEST APARELHOS PARA MECÂNICA DO SOLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado registrada sob o CNPJ: 60.820.321/0001-64, Inscrição Estadual nº 103.195.407.118, Rua Conselheiro Carrão, 272, bairro Bela Vista, São Paulo – SP CEP: 01328-000, neste ato representada por meio de seu representante legal, Luiz Barella, brasileiro, casado, administrador de empresas, número do RG 3.135.989 SSP/SP, número de CPF 070.604.248-49, residente e domiciliado Rua Artur Prado, nº 369 apt. 92 bairro Paraíso, São Paulo – SP, CEP: 01322-000.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, conforme cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR:

1.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para estruturar o laboratório de fiscalização de obras de pavimentação asfáltica, objetivando atender as necessidades do TCE/MS.

Equipamentos para ensaio Marshall – Grupo 01

Equipamentos para ensaio Marshall				
Item	Produto	Unid	Qte	Valor
1	Prensa CBR / Marshall Digital Microprocessada – 220 V – 50/60 Hz. Prensa controlada eletronicamente, capaz de manter a velocidade de avanço constante. Sua velocidade pode ser regulada para o ensaio CBR, Marshall e outras dentro deste intervalo, a velocidade é mantida independentemente de deformações ou aumento de carga. Este equipamento pode armazenar os dados dos ensaios e depois transferi-los via saída serial para microcomputador. O ensaio é feito através de controles digitais, não havendo qualquer manipulação do operador. O resultado bem como a memória e os parâmetros de configuração, ficam armazenados no display digital. Acompanha cabo serial e software para a transferência dos resultados armazenados para PC, (tabela de carga X penetração para ensaio CBR, fluência e estabilidade para ensaio Marshall). Características: Curso do pistão 100 mm; Velocidade regulável de (1,2 a 50,8mm/minuto). Possibilita também a transferência de dados continuamente durante os ensaios para o computador. Conforme normas: NBR 9895 e DNER-ME 049. Acompanha célula de carga de 5.000 kgf e transdutor de deslocamento de 25 mm. (incluso calibragem)	un	1,00	R\$30.429,00

Equipamentos para ensaio Marshall				
Item	Produto	Unid	Qte	Valor
2	Banho Maria para amostras Marshall com termostato digital 220 V Construído internamente em aço inoxidável, com tampa tipo pingadeira e base perfurada que garante circulação livre de água na parte superior e inferior da amostra. Suas grandes dimensões possibilitam a acomodação de diversos corpos de prova. Dimensões internas: 52 x 35 x 12 cm. Possui termostato digital, permitindo a programação da temperatura. Faixa de operação: ambiente a 110°C. Conforme norma: NBR 12891.	un	1,00	R\$2.730,00

Equipamentos para ensaio Marshall				
Item	Produto	Unid	Qte.	Valor
1	Molde de Compressão Marshall (placa de ruptura)	un	1,00	R\$716,10
2	Molde de diametral para tração indireta (Pórtico de Lotteman)	un	1,00	R\$936,60
3	Pinça de aço inox para corpo de prova Marshall	un	1,00	R\$262,50

Equipamento para ensaio de solo - Grupo 02

Equipamento para ensaio de solo				
Item	Produto	Unid.	Qte.	Valor
1	Aparelho Casagrande elétrico, com contador 220 V, 60 Hz. Acompanha um cinzel chato (areia) e um curvo (argila), conforme normas: NBR 6459; DNER-ME 122	un	1,00	R\$3.990,00
2	Balança determinadora de umidade – capacidade de 210 gramas, precisão 0,01 gramas. Desenvolvida para determinações em laboratório, as balanças secam o material e efetuam o cálculo automaticamente. Equipamento com displays digitais e temperaturas ajustáveis de 60°C a 180°C, com incremento de 1 °C. Emitem alarme sonoro avisando quando a secagem se finaliza. Possuem saídas RS 232. (Incluso calibragem)	un	1,00	R\$7.140,00

3	Soquete CBR/Proctor Automático 110 V, 60 Hz. Capaz de compactar corpos de prova Ø 6" ou 4". Acompanha soquete de 5 e 10 libras, além de molde Proctor e CBR. O soquete de 5 libras tem face circular e altura de queda de 12", o de 10 libras tem face tipo "pedaço de pizza" e altura de queda de 18". O equipamento mantém sempre a mesma altura de queda, independentemente do nível de compactação do solo dentro do molde. Possui 2 controles separados, um para regular o número de golpes com mostrador digital e outro para controlar a velocidade de rotação do molde. Conforme normas: NBR 12102, 9895, 7182; DNER-ME 162, 129 e 049. (Incluso calibragem)	un	1,00	R\$22.932,00
4	Extrator de Amostras hidráulico (manual). Ideal para extração de corpos de prova em moldes CBR/Proctor e Marshall, este equipamento tem acionamento hidráulico para diminuir o esforço do operador. Conforme normas: NBR 12102, 12024, 12023, 9895, 7182; DNERME 162, 129 e 049	un	2,00	R\$3.748,50
5	Agitador de Peneiras Ro-tap com controlador de tempo, 220 V, 60 Hz. Capacidade para 6 peneiras Ø 8X2" ou 13 peneiras Ø 8X1" mais tampa e fundo. Realiza oscilações orbitais e choques verticais que eliminam também o problema da eletricidade estática criada pela fricção do material a ser peneirado com a tela metálica. Todas as engrenagens ficam submersas em caixa de óleo, garantindo maior durabilidade ao aparelho. Acompanha tampa e fundo. Conforme norma: NBR 6946.	un	1,00	R\$31.531,50
6	Jogo de peneiras com caixilhos em inox, Ø8x2" com tampa e fundo. Malha importada. (série norma e intermediária), aberturas: 75 – 50 – 38 – 30 – 25 – 19 – 16 – 12,7 – 9,5 – 6,3 – 4,8 – 2,4 – 2,0 – 1,2 – 0,6 – 0,42 – 0,3 – 0,18 – 0,15 – 0,075 mm. (incluso calibragem)	un	2,00	R\$9.834,30

Equipamento para ensaio de solo				
Item	Produto	Unid.	Qte.	Valor
1	Kit para determinação do Limite de Plasticidade - LP. Composto de placa de vidro esmerilhado, 300x300x5mm; cilindro comparador, gabarito, f 3 mm x 10 cm; cápsula de porcelana 580 ml; 12 cápsulas de alumínio, f 40 mm x 20 mm; espátula de aço inox com lâmina flexível, 10 x 2 cm; amalgamador de borracha, 300 ml; curva francesa, 24,5 cm.	un	1	R\$ 309,75

2	Fogareiro elétrico, duas bocas, 220 V, 60 Hz. Corpo em aço inox, potência 2250 W, consumo 2,25 kW, 220 V. Dimensões 460x270x110mm.	un	2	R\$ 1.617,00
3	Medidor de Umidade Tipo Speedy. Ideal para determinações rápidas de umidade percentual (em massa) de solos, areias ou outros materiais granulares. O kit é composto por: 01 recipiente c/ tampa de pressão e manômetro; 01 balança digital portátil; 01 escova para limpeza; 02 anéis vedantes para tampa; 01 caixa com 100 ampolas de carbureto de cálcio; 01 espátula; 01 flanela; 01 par de esferas de aço; 01 estojo metálico e instrução de uso. Conforme norma: DNER-ME052 (inclusive calibragem)	un	1	R\$ 1.323,00
4	Soquete CBR (Manual), 10 libras. Construído em aço zincado com peso de 10 lb (4,54 Kg) e altura de queda de 45,72 cm. Conforme normas: NBR 12102, 9895, 7182; DNER-ME 162, 129, 049	un	1	R\$ 473,55
5	Sobrecargas (Peso anelar) para ensaio CBR, com peso total de 10 libras. Construídas em ferro fundido pintado, os pesos têm formato bipartido. Conforme normas: NBR 9895; DNER-ME 049	un	5	R\$ 661,50
6	Extensômetro (Relógio comparador). Curso de 10 mm e resolução de 0,01mm, mostrador analógico.	un	5	R\$ 1.312,50
7	Prato Perfurado Construído em aço zincado, com haste regulável em latão para utilização em ensaio CBR. Conforme normas: NBR 9895 e DNER-ME 049	un	5	R\$ 714,00
8	Tripé Porta Extensômetro em aço. Construído em aço zincado, tipo semicírculo, este tripé encaixa-se pelo lado interno no molde e possui fixador para travamento do extensômetro. Conforme normas: NBR 9895 e DNER-ME 049.	un	5	R\$ 525,00
9	Disco Espaçador. Construído em aço zincado Ø 6", com 2,5" de altura, para uso no interior do molde CBR. Conforme normas: NBR 12102, 7182.	un	2	R\$ 970,20
10	Régua Biselada 35 cm. Construída em aço zincado com bisel em uma das faces. Conforme normas: NBR 12102, 12024, 12023, 9895, 9828, 9813	un	2	R\$ 138,60
11	Molde CBR/ISC Molde com Ø6". Construído em aço zincado, composto de cilindro, colar, base perfurada, hastes roscadas e porcas borboleta. Conforme normas: NBR 12102, 9895, 7182; DNER-ME 162, 129 e 049.	un	5	R\$ 3.843,00
12	Picnômetro com tampa esmerilhada perfurada, capacidade 50 ml,	un	3	R\$ 126,00

13	Peneira com caixilho em inox, Ø8x2". Abertura: 0,18 mm (nº 80) em malha importada	un	1	R\$ 308,70
14	Peneira com caixilho em inox, Ø8x2". Abertura: 6,3 mm (1/4") em malha importada	un	1	R\$ 308,70
15	Peneira com caixilho em inox, Ø8x2". Abertura: 12,5 mm (1/2") em malha importada	un	1	R\$ 308,70

Equipamento para extração de betume (automatizado) – Grupo 03

Equipamento para extração de betume (automatizado)				
Item	Produto	Unid.	Qte.	Valor
01	Forno NCAT para Determinação do Teor de Betume rápido microprocessado. (extrai o betume de amostras de 1Kg em cerca de 50 minutos, com precisão de 99,89%). O equipamento tem capacidade p/ até 5kg e possui: balança interna, impressora de fita, porta de segurança que não se abre nos momentos críticos do ensaio, programador eletrônico microprocessado com display digital e filtro que reduz as impurezas resultantes da queima do betume. O equipamento aquece o material eliminando o betume até o momento de estabilização (quando o peso não se altera por mais de 3 minutos) e determina o teor de betume automaticamente, disparando um sinal sonoro e mostrando o resultado em porcentagem, que pode ser impresso e/ou enviado para um computador através de sua saída serial RS 232. Faixa de trabalho: 200 a 650°C. Dimensões externas: 55,2 x 65,4 x 93,3 cm. Alimentação: 220V monofásico - 4800W - 20ª (incluindo serviço de instalação e calibragem)	un	1,00	R\$ 206.114,65
02	Kit de acessórios avulso para operação do forno de extração de ligantes NCAT. O kit de acessórios obrigatório para utilização do forno NCAT contém: 02- Cestos perfurados em aço inox, 01- Pegador para cestos, 04- Rolos de papel para impressora, 01- Par de luvas, 01- Gaiola de proteção para cestos quentes e 01- Escova para limpeza, máscara e óleo. Conforme normas: ASTM D6307, NCAT (Nacional Center for Asphalt Technology)	un	1,00	R\$ 23.012,89

Equipamento para ensaio de solos

Equipamento para ensaio de solos (parte II)

Item	Produto	Unid.	Qte.	Valor
01	Estufa para Secagem e Esterilização, 220V, 60 Hz, capacidade de 81 litros. Com interior construído em aço inox com tratamento anti-corrosivo e posições para colocação de prateleiras, exterior com chapa de aço revestida em epóxi eletrostático. Possui controlador microprocessado, termostato hidráulico para controle da temperatura e suporte para colocação de termômetro. Dimensões: 58,5 X 53 X 68,5cm (larg. X altura x prof.), faixa de temperatura 50°C a 200°C. (incluso calibragem)	un	1,00	R\$ 5.880,00
02	Balança eletrônica digital, capacidade de 15 kg, resolução de 0,1 g, 110/220V, 50/60 Hz. Resolução de 0,1 grama, indicador direto na plataforma, prato em aço inox com 217 mm x 184 mm, saída RS232, saída inferior para pesagem hidrostática. (Incluso calibragem)	un	2,00	R\$ 12.180,00
03	Balança eletrônica digital, capacidade de 5200 gramas, resolução de 0,01 gramas. Características: Saída serial 232, saída inferior com gancho para pesagem hidrostática. Bivolt, 50/60Hz, prato de pesagem com diâmetro de 160 mm. (incluso calibragem)	un	1,00	R\$ 6.615,00
04	Gerador a gasolina, sistema de partida manual/elétrica, tanque de combustível de 21 litros. Potência máxima de 4100 W, monofásico, para máquina extratora elétrica	un	1,00	R\$4.200,00
05	Destilador de água tipo Pilsen 220V. Desligamento automático em caso de falta de água. Capacidade de 5 litros por hora.	un	1,00	R\$ 2.835,00
06	Dispensador de solos de bancada com copo munido de chicanas e uma hélice hexagonal. Conforme normas: NBR 7181, 6508; DNER-ME 051.	un	1,00	R\$ 7.031,24

Equipamento para ensaio de solos (parte II)

Item	Produto	Unid.	Qte.	Valor
------	---------	-------	------	-------

01	Termômetro Infravermelho com Mira Laser. Ideal para medição da massa asfáltica e outros materiais sem contato. Vantagens: - Rápido: tempo de resposta 0,5 segundo; - Limpo: mede a temperatura a distância e sem contato; - Faixa de medição: -30 á +550°C - resolução 0,5°C - precisão 2% ou 2°C . (incluso calibragem)	un	1	R\$ 735,00
02	Termômetro bimetálico. Mostrador com 2" de diâmetro, saída angular, escala de 0 a 250 °C, divisão de 2°C, com haste de 20 cm de comprimento. Ideais para medição de temperatura em tanques de betume ou massa asfáltica. (Incluso calibragem)	un	1	R\$ 252,00
03	Termômetro ASTM 7C. Escala de -2°C a +300°C, divisões de 1°C, comprimento 386 mm, para imersão total. (Incluso calibragem)	un	2	R\$ 1.113,00
04	Cesto de tela. Dimensões Ø 15 x 15cm, com abertura de 2mm.	un	1	R\$ 236,25
05	Treliça para medição de afundamento em trilhas de rodas de pavimentos. Construída em alumínio, com escala graduada em aço inox. Conforme norma: DNIT 007/2003 - PRO	un	1	R\$ 1.818,60
06	Almofariz de porcelana capacidade 2.500 ml	un	1	R\$ 357,00
07	Espátula Flexível em aço inox. Ponta arredondada e cabo de madeira. Tamanho de lâmina 10X2cm.	un	2	R\$ 56,70
08	Colher de solos quadrada tipo DER	un	1	R\$ 62,84
09	Bandeja de alumínio medindo 50x35x7cm	un	7	R\$ 1.837,50
10	Bandeja de aço galvanizado 50X40X6cm com alça	un	2	R\$ 178,50
11	Escova para limpeza de peneiras, com fios em latão. Ø 30 x 150 mm, tipo de fio: latão.	un	2	R\$ 126,00
12	Escova para limpeza de peneiras, com fios em Nylon. Ø 30 x 150 mm, tipo de fio: nylon.	un	2	R\$ 94,50
13	Escova para limpeza de provetas, com fios de crina. Tipo de fio: crina.	un	2	R\$ 109,20
14	Copo de Becker de vidro, capacidade 500 ml. Construído em vidro borossilicato, resistente ao calor, com bico vertedor e graduação. Menor divisão 100 ml	un	6	R\$ 283,50
15	Probeta de Vidro 1000 ml com base sextavada em plástico, construídas em vidro borossilicato com bico vertedor e graduação com divisão de 10 ml.	un	4	R\$ 504,00

16	Proveta de Vidro 500 ml com base sextavada em plástico, construídas em vidro borossilicato com bico vertedor e graduação, com divisão de 0,5 ml.	un	4	R\$ 294,00
17	Proveta plástica, 1000 ml, graduada, com base e bico vertedor.	un	2	R\$ 105,00
18	Paquímetro Digital com dígitos grandes, função de zero a qualquer ponto e alimentação à bateria. Possui quatro recursos de acesso ao local da medida (quadrimensional). Capacidade 300 mm x 12". Resolução 0,01 mm x 0,0005". (Incluso calibragem)	un	1	R\$ 1.155,00
19	Cápsula de Alumínio, capacidade 96 ml, com tampa para acondicionar amostras evitando a perda de umidade. Dimensões f55x35 mm.	Un	30	R\$ 157,50
20	Densímetro para sedimentação de solos, com bulbo simétrico para evitar deposição de material. Disponível na escala 0,995 a 1,050 X 0,001 g/cm³ (escala ASTM/AAHSTO151 H) Conforme normas: NBR 7181 e DNER-ME 051. (Incluso calibragem)	un	2	R\$ 378,00

Equipamento para ensaio de CP's – Grupo 05

Equipamento para ensaio de CP's				
Item	Produto	Unid.	Qte.	Valor
01	Extratora Elétrica Portátil. Conta com sistema de fixação por meio de vácuo ou chumbamento. O motor elétrico possui três velocidades. Com potência para coroas de até Ø 4 ¼" - Acompanha cálice e coroa Ø 4 ¼" (interno). - Não acompanha bomba de vácuo e gerador. Alimentação 220V - monofásico.	un	1,00	R\$ 34.125,00

Equipamento para ensaio de ligante asfáltico – Grupo 06

Equipamento para ensaio de ligante asfáltico				
Item	Produto	Unid.	Qte.	Valor

01	Penetrômetro Universal Semi-Automático, 220V 60 Hz. Este modelo possui todas as características do modelo manual, porém possui sistema que solta a haste de penetração por sistema elétrico e a trava após passado o tempo programado (variável de 1 a 99 segundos). Acompanha 01 agulha para ensaio de ligantes (ASTM D5). Não acompanha recipiente de penetração, cuba de transferência ou banho termostático. Conforme normas: NBR 11345, 6576; DNER ME003; ASTM D5; AASHTO T49	un	1,00	R\$4.903,50
02	Extrator de Betume Rotarex Elétrico 220 V, 60 Hz. Possui regulador de velocidade capaz de atingir até 3600 rpm. Através desse sistema de regulagem, o solvente pode ser adicionado sem a parada total da máquina. Com o controle da velocidade do ensaio, evita-se perda excessiva de finos. Conforme norma: DNER-ME053	un	1,00	R\$ 9.345,00
03	Solvente para extração de betume (ensaio Rotarex). Tricloroetileno - tambor com 290 Kg	un	1,00	R\$ 11.550,00
04	Conjunto para Determinação do Máximo Peso Específico (Rice Test) Determinar a máxima gravidade e densidade específica em misturas betuminosas de pavimento (RICE TEST) composto de: - Recipiente tronco-cônico metálico para aplicação de vácuo com tampa e manômetro de pressão residual absoluta, mesa de agitação orbital de bancada com controlador de velocidade e garras de fixação, conexões, mangueiras de silicone, torneira de vidro com 03 vias, 03 frascos Kitazato, 02 suportes de madeira e bomba de vácuo. Alimentação 220V. Conforme normas: ASTM D 2041; AASHTO T 283 e T 209. (Incluso calibragem)	un	1,00	R\$ 14.327,25

Equipamento para ensaio de ligante asfáltico				
Item	Produto	Unid.	Qte.	Valor
01	Papel filtro p/ Rotarex. Ø 24,8cm, pacote c/ 100 unid.250 gr	un	2	R\$ 189,00

Equipamentos complementares – Grupo 07

Equipamentos complementares				
Item	Produto	Unid	Qte	Valor

01	Penetrômetro Sul Africano tipo Cone de penetração dinâmico. Em acordo com as recomendações do TRRL (Reino Unido) e da ASTM D 6951-03. Deverá vir acompanhado com 01 cone com ângulo de 60°. Material reforçado, para maior durabilidade podendo ser utilizada com a massa tradicional de 8 kg e também com massa reduzida de 4,6 kg p/ solos in natura ou pouco compactados. Redução do massa com destaque por meio de chave allen.	Un	1	R\$ 4.095,00
02	Máquina para corte de corpos de prova de material betuminoso, concreto, rochas ou refratários. Com refrigeração motorizada, pedal para deslocamento do disco e mesa deslizante. Motor de 5 HP, 2300 rpm, alimentação 110 v. Raio mínimo do disco de 12,5 cm, conforme normas NBR 12767, 8384 e NM 69 (deve acompanhar 03 discos diamantados de 14"")	Un	1	R\$ 31.290,00

Equipamentos complementares				
Item	Produto	Uni	Qte	Valor
01	Cone de penetração para penetrômetro Sul Africano diamantado de 60°.	Un	2	R\$ 231,00
02	Bandeja de aço galvanizado redonda de 60 com de diâmetro	Un	1	R\$ 136,50
03	Mão de gral emborrachado	Un	1	R\$ 52,50

1.2 O valor global deste contrato é de R\$ 515.158,32 (Quinhentos e quinze mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária	3101
Funcional Programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001
Fonte de recursos	100
Natureza da Despesa	3.3.9.0.30.35
Descrição da Despesa	Material Laboratorial
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.08
Descrição da Despesa	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1 O prazo estabelecido para a entrega do objeto deste procedimento licitatório é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação de entrega.

3.2 As entregas deverão ocorrer conforme pedido emitido, não sendo aceita entregas parciais. Deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do TCE/MS. Os equipamentos deverão ser entregues na SEDE do TCE/MS, situado na Av. Des. José Nunes da Cunha, Bloco 29 – CEP 79031-902 em Campo Grande - MS;

3.4. Havendo a solicitação de entrega do objeto, este será recebido provisoriamente pelo responsável designado pela Divisão de Fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. O objeto eventualmente em desacordo com as especificações do presente Edital e seus anexos, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação formal da contratante, sendo o ônus de todas as despesas da contratada, inclusive da retirada do objeto não aceito, por outros de qualidade igual ou superior;

3.6. O produto entregue e recebido, será considerado definitivamente aceito na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após entrega e teste e 30 (trinta) dias contados a partir da utilização do produto.

3.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante eventualmente contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização.

3.8. A contratada obriga-se a entregar os objetos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

3.6 As máquinas e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade. Devendo estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

3.7 As máquinas e equipamentos ofertados deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

3.8 Todas as despesas relativas à entrega e transporte das máquinas e equipamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.9 O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”.
- Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. DA EXECUÇÃO - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 As entregas deverão ser atendidas de acordo com o estabelecido no Item 5.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, observadas as especificações técnicas. A empresa contratada deve observar que há itens que demandam calibragem e/ou instalação, conforme descrição disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Proposta de Preço (Anexo IV do Edital), quando aplicável.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTE

5.1 Não se aplica o reajuste ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos, será efetuado após o recebimento do objeto, da nota fiscal pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e a entrega das certidões negativas de débitos para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do bem e da documentação citada no item anterior, devendo a CONTRATADA informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em nome da empresa que deverá ser efetuado o crédito.



6.3 O pagamento será efetuado de forma única e estará condicionado ao quantitativo em utilização.

6.4 Ocorrendo atraso ou irregularidade na apresentação da nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

6.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde

EM= Encargos moratórios devidos;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1 O presente Contrato terá duração de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, não cabendo prorrogação, operando o seu termo final com a entrega e aceite definitivos de todos os itens que compõem o objeto, observados os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE (Tribunal de Contas):

8.1 Verificar minuciosamente, na entrega do objeto, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.



8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.4 Acompanhar a entrega dos objetos efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.7 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.8 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado dos documentos que comprovem a regularidade da Contratada; e da respectiva Nota Fiscal.

8.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os termos de garantia e dos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com os termos de garantia e dos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.11 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13 Dispor de cadastro de pessoal qualificado para atender os chamados de suporte quando necessário;

8.14 Aceitar em todos os aspectos a fiscalização por parte da CONTRATANTE.

7.15 Manter sigilo sobre quaisquer informações da CONTRATANTE, os quais, durante a vigência do contrato, venham a ter conhecimento ou acesso.

8.16 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 É vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, DAS PENALIDADES E DOS VALORES DAS MULTAS:

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, havendo descumprimento do contrato e seus anexos, calculada sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento);

III. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com o (Governo, Prefeitura, Entidade) pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2. A critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 10.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em

consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.

10.7 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

10.8 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser os ressarcimentos dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**, nos termos do presente contrato e anexo, bem como extensão do disposto na Lei 8.666/93.

10.9. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

10.10. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

10.11. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, além das sanções previstas neste ajuste.

10.12. A totalidade das multas que vierem a ser aplicadas à **CONTRATADA**, durante toda a vigência do contrato, independentemente de qualquer natureza, são limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS:

11.1. A contratada reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º



8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E CASOS OMISSOS:

13.1. O presente contrato, decorrente da modalidade de licitação “Pregão Presencial”, rege-se pelos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 15.454/2020, vinculando-se ao Edital de Licitação, Termo de Referência e Anexos, bem com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

13.2. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, art. 55, na Lei n. 10.520/02 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IDONEIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e permanecer quite perante os fiscos municipal, estadual e federal, bem como perante as justiças Estaduais, Federais e Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão e fiscalização do contrato será indicado pelo Presidente deste Tribunal de Contas e publicada através de portaria no Diário Oficial Eletrônico;

15.2 A existência e a atuação da fiscalização do Tribunal em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva ao contratado quanto à integralidade e correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO:



16.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de novembro de 2022

IRAN COELHO DAS NEVES
Presidente do TCE/MS

**SOLOTEST APARELHOS PARA
MECÂNICA DO SOLO LTDA**
Luiz Barella

RICARDO RIVELINO ALVES
Testemunha 1

FRANCISCO SILVA SOBRAL
Testemunha 2

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MT39-4CHS-CNLL-656M



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/01/2023 é(são) :

- FRANCISCO SILVA SOBRAL - 28/11/2022 06:59:27 (Certificado Digital)
- IRAN COELHO DAS NEVES - 24/11/2022 07:53:18 (Certificado Digital)
- RICARDO RIVELINO ALVES - 28/11/2022 07:56:59 (Certificado Digital)
- Solotest Aparelhos para Mecânica do Solo LTDA - 30/11/2022 14:43:51 (Certificado Digital)